



ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO

CONTRATO Nº. 109 /2016-MP/PA

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ E A EMPRESA J L MESQUITA SERVICOS DE TELECOMUNICACAO LTDA - ME.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 05.054.960/0001-58, estabelecido nesta Rua João Diogo nº 100, bairro Cidade Velha, CEP: 66015-165, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Procurador-Geral de Justiça, Exmº Sr. Dr. **MARCOS ANTÔNIO FERREIRA DAS NEVES**, brasileiro, residente e domiciliado em Belém - Pará e, de outro lado, a Empresa **J L MESQUITA SERVICOS DE TELECOMUNICACAO LTDA - ME**, Nome Fantasia: **TELENORTE**., portadora do CNPJ/MF nº **10.141.734/0001-44** estabelecida à Rua senador Manoel Barata, nº 1.160, sala 03 - Bairro do Reduto, na cidade de Belém - PA, CEP 66.053-320, Telefones (91) 3241-0713 / 99942-9272 / 98338-3137, e-mail telenorte@telenorte-pa.com.br, representada pelo Sr. **JORGE LUIZ SILVA MESQUITA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Belém - Pará, doravante denominada **CONTRATADA**, têm por justo e contratado o que melhor se declara nas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO JURÍDICO

1.1. O presente Contrato decorre de licitação na modalidade **Pregão Eletrônico Nº 029/2016-MP/PA**, por execução indireta, empreitada por preço **global por lote**, no tipo menor preço, vinculada ao PROCESSO Nº. 072/2016 (PROTOCOLO Nº 40613/2015) e tem como fundamento as Leis Federais nº. 8.078/90 e 8.666/93 e na Lei Estadual nº 5.416/87, observadas as alterações e demais regras de direito público e privado aplicáveis a matéria que o subsidiarem.

1.2. Aos casos omissos serão aplicadas as normas referidas no subitem anterior.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto os **serviços de manutenção preventiva e corretiva regular nos portões automáticos, instalados nos prédios do Ministério Público do Estado do Pará**, conforme especificações neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1. Para atender às despesas do presente Contrato, o Ministério Público, valer-se-á de recursos orçamentários na função programática:

Classificação: 12101.03.122.1357.7573 - Melhoria da infraestrutura física do MP

Elemento: 3390-39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte: 0101 - Recursos Ordinários

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO, DA QUANTIDADE E DAS ESPECIFICAÇÕES

4.1. O valor global do presente contrato é de **R\$ 6.648,00 (seis mil, seiscentos e quarenta e oito reais)**, referente ao **valor total mensal de R\$ 554,00 (quinhentos e cinquenta e quatro reais)**, conforme o disposto na proposta da Contratada datada de 05/09/2016, pela execução do objeto contratado:

LOTE IV - PÓLO NORDESTE I					
Item	Especificações	Apresentação	Qtd	Valor Mensal R\$	Valor Global R\$



ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO

14.	Manutenção preventiva e corretiva, com desmontagem, montagem e fornecimento de peças de portão deslizante grade de ferro - 4,5x2,2m, Motor 7129 Rossi, 1/4cv, 220v; PJ Castanhal	Serviço / 12 meses	01	554,00	6.648,00
Valor Global Estimado do Lote IV =					R\$ 6.648,00

Parágrafo Único – No valor estabelecido nesta cláusula estão incluídos todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais previstos na legislação em vigor incidentes, direta ou indiretamente e despesas de quaisquer natureza decorrentes da execução do presente contrato, sendo o valor fixo e irrecorrível.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 O pagamento será efetuado **mensalmente** pelo Departamento Financeiro do Ministério Público no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos, no Banco do Estado do Pará, Agência nº 011, Conta Corrente nº 310.332-3, após o recebimento definitivo do objeto contratado, mediante a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo FISCAL, os quais observarão as especificações exigidas no Edital e no Termo de Referência.

5.1.1. O pagamento dos fornecedores de bens e prestadores de serviços dos órgãos da Administração Direta e Indireta do Estado do Pará somente será efetuado mediante crédito em conta corrente aberta no Banco do Estado do Pará S/A – BANPARÁ, conforme Decreto Estadual nº 877, de 31/03/2008.

5.1.1.1. Caso o prestador não possua conta no banco BANPARÁ, será cobrada pelo banco taxa referente ao DOC/TED, sendo o valor desta taxa automaticamente descontado no valor depositado para pagamento da prestação do serviço.

5.1.2. Pagamentos através de código de barra só poderão ser realizados caso a empresa possua convênio com o Banco do Estado do Pará (BANPARÁ), uma vez que todos os pagamentos são realizados através do SIAFEM (Sistema Integrado de Administração Financeira de Estados e Municípios).

5.1.3. O pagamento será efetuado no prazo previsto no item 5.1 salvo atraso na liberação de recursos pela Secretaria Executiva de Planejamento, Orçamento e Finanças – SEPOF.

5.2 A Contratada deverá encaminhar, junto com a nota fiscal, os seguintes documentos:

5.2.1. Certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos federais e a dívida ativa da União;

5.2.2. Certidão negativa de débitos relativos às Contribuições Previdenciárias;

5.2.3. Certificado de regularidade do FGTS – CRF;

5.2.4. Certidão negativa de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;

5.2.5. Certidão negativa de débitos com Fazenda Estadual;

5.2.6. Certidão negativa de débitos com a Fazenda Municipal;

5.3 Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susado para que a adjudicada tome medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

5.4 Não efetuado o pagamento pelo CONTRATANTE no prazo estabelecido na sub-cláusula 5.1, e desde que não haja culpa da ADJUDICADA, os valores correspondentes à fatura serão atualizados financeiramente com base no critério abaixo especificado, em observância ao art. 40, XIV, "c" da Lei 8.666/93 e suas alterações.



$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM=Encargos Monetários

N=Número de dias entre a data prevista para o pagamento e do efetivo pagamento

VP=Valor da parcela a ser paga

I=Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,0001644$$

TX=Percentual da taxa anual=6%

CLÁUSULA SEXTA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

6.1. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato referentes à alteração quantitativa do objeto, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº. 8.666/93, salvo a exceção prevista no § 2º do referido artigo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE E DA REPACTUAÇÃO

7.1. Do reajuste para insumos e materiais (reajustamento de preços efetuado pela aplicação de índices de preços oficiais gerais, específicos, setoriais):

7.1.1. O valor proposto e contratado poderá ser reajustado a cada período de 12 (doze) meses, contados da data do início da vigência deste instrumento, conforme a variação do IGP-DI da Fundação Getúlio Vargas, mediante requerimento da empresa protocolizado à época de completar-se cada período, sob pena de preclusão;

- I. A data base para o cálculo do primeiro período será a data de aniversário da proposta;
- II. A data base para os demais e sucessivos períodos será a data de concessão do último reajuste.

7.2. Da repactuação para mão-de-obra, encargos e provisões respectivas (reajustamento de preços que visa adequar o valor original do contrato, baseado em planilha analítica de custos, aos novos preços de mercado, observada a variação efetiva dos custos de execução do objeto):

7.2.1. O valor proposto e contratado poderá ser repactuado a cada período de 12 (doze) meses, contados da data do início da vigência deste instrumento, mediante requerimento da empresa protocolizado à época de completar-se cada período, sob pena de preclusão;

7.2.2. O requerimento da contratada deverá ser acompanhado de:

- I. Documentos indispensáveis à comprovação da alteração dos preços de mercado de cada um dos itens da planilha a serem alterados, quando for o caso;
- II. Novo acordo ou convenção coletiva de trabalho, sentença normativa ou lei, que fundamentam o pedido de repactuação;
- III. Demonstração da alteração dos custos, por meio de apresentação das planilhas analíticas de composição de custos e formação de preços; e
- IV. Documentos que comprovem que a contratada já arca com os custos decorrentes das disposições do novo acordo ou convenção coletiva.

7.2.3. Serão concedidos os direitos decorrentes da repactuação, a partir de sua solicitação, sem retroatividade.



CLÁUSULA OITAVA - DOS PRAZOS, CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO, RECEBIMENTO E GARANTIA

8.1. A empresa vencedora do certame deverá executar os serviços pelo prazo de **12 (doze) meses**, a partir do início da vigência do contrato.

1.1.1. Apresentar, no ato de assinatura do contrato, certificado em automação de portões de modo geral, onde conste a identificação do profissional com treinamento genérico em portões eletrônicos de modo geral.

8.2. A manutenção deverá ser realizada no horário de 08hs às 17hs, de segunda a sexta, exceto nos feriados e dias facultativos. Os serviços que, porventura, não possam ser realizados dentro do horário e dia estipulados, deverão ser programados para outro horário, inclusive durante os finais de semana e feriados, mediante prévia anuência da FISCALIZAÇÃO, sem nenhum ônus adicional para a CONTRATANTE.

8.3. A manutenção corretiva, deverá ser atendida no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

8.4. Descrição dos equipamentos e endereços para execução dos serviços:

8.4.1 Lote I – Belém I:

- I. Ed. Sede - Portão I, Rua João Diogo nº 100. Cidade Velha. CEP: 66.015-165. Belém/Pa – entrada pela Rua Ângelo Custódio/estacionamento;
- II. Ed. Sede - Portão II, Rua João Diogo nº 100 – entrada pela Rua Ângelo Custódio/subsolo;
- III. PJ Criminal - Portão Lateral, Av. 16 de novembro nº 50;
- IV. PJ Infância - Portão Lateral, Trav. Joaquim Távora;
- V. PJ Almirante Barroso - Portão Frente, Av. Dr. Freitas, 2513 / Av. Almirante Barroso, 2851;
- VI. PJ Icoaraci, Av. Manoel Barata nº1307. Ponta Grossa, Icoaraci.

8.4.2 Lote II – Belém II:

- I. Prédio PJ de Ananindeua (Sede), BR 316, Km 08, s/nº. Ananindeua/PA;
- II. PJ Marituba, Rua Raimundo Cláudio Barbosa da Silva, 358 – Centro.

8.4.3 Lote III – Tocantins:

- I. PJ Abaetetuba (Sede), Av. São Paulo, 2072 - Bairro Aviação.

8.4.4 Lote IV – Nordeste I:

- I. PJ Castanhal (Sede), Av. Pres. Vargas, 2638 – Centro. CEP 68.740-970.

8.5. DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA – Descrição dos Serviços - Periodicidade (Mensal/Semestral)

8.5.1 DO MOTOR

8.5.1.1. Lubrificação, limpeza e testes de funcionamento. **Mensal**

8.5.1.2. Desmontagem dos motores, abertura, substituição dos rolamentos, impermeabilização dos estatores, lubrificação, limpeza, montagem e testes de funcionamento. **Semestral**

8.5.2 DOS PORTÕES

8.5.2.1. Lubrificação, limpeza, correção dos portões e das folgas, testes de dobradiças e testes de funcionamento. **Mensal**

8.5.2.2. Pintura, lubrificação, limpeza, correções e testes das dobradiças, testes de funcionamento. **Semestral**



8.5.3 DA PARTE ELÉTRICA

8.5.3.1 Testes de funcionamento, limpeza da caixa de comando eletrônica e controle. **Mensal**

8.6. DO RECEBIMENTO

8.6.1. O recebimento do objeto pela FISCALIZAÇÃO se dará em duas etapas:

- a) em caráter provisório, em até 03 (três) dias úteis, acompanhada da assinatura de servidor designado para esse fim, em canhoto de fatura/nota fiscal;
- b) definitivamente, em até 15 (quinze) dias úteis a contar do recebimento provisório, ocasião em que será feita, pelo servidor designado para esse fim, a conferência da quantidade, avaliação da qualidade e verificação da adequação dos objetos contratados executados;
- c) na hipótese de ser verificada a impropriedade do objeto executado, o mesmo será imediatamente rejeitado, no todo ou em parte, a critério da FISCALIZAÇÃO responsável pelo seu recebimento, sendo o fornecedor notificado a proceder à substituição no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após a verificação, sendo-lhe, ainda, concedido igual prazo para retirada do objeto ou parte do que foi rejeitado, da data da comunicação;
- d) os objetos contratados serão recebidos e conferidos pela Fiscalização/Comissão de Recebimento designada por esta Instituição.

8.6.2. Na hipótese de ocorrência de caso fortuito ou de força maior que tenha o condão de motivar o atraso na execução do objeto no prazo previsto, deve a contratada submeter os fatos, por escrito, à FISCALIZAÇÃO do Contrato do MPE/PA, com as justificativas correspondentes, acompanhadas da comprovação devida, para análise e decisão, desde que dentro do prazo estabelecido para a entrega do objeto;

8.6.3. A Contratada deverá promover, às suas expensas, a substituição total ou parcial do objeto que apresentar qualquer irregularidade;

8.7. DA GARANTIA

8.7.1. Todas as peças e componentes fornecidos deverão ter garantia total (inclusive com reposição de peças sem ônus para o CONTRATANTE) de, no mínimo, 12 meses, com Assistência Técnica prestada por empresa com sede na Região Metropolitana de Belém, e os serviços garantia de 30 dias, ambas contadas a partir do recebimento definitivo.

8.7.2. A garantia será oferecida pela contratada, dentro dos critérios e prazos estipulados. A visita de inspeção será realizada em até 48 horas após o chamado, sendo que, comprovado o problema nas instalações e/ou equipamentos, a correção deverá ser efetivada em um prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para reparos ou, quando necessário, até 10 (dez) dias úteis para substituição do equipamento.

8.7.3. Relativamente, ao disposto nesta cláusula, aplicam-se também, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor;

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O presente Instrumento terá vigência de **12 (doze) meses**, contados da data da publicação deste instrumento no Diário Oficial do Estado do Pará, não podendo ser prorrogado, salvo se ocorrer qualquer um dos motivos do art. 57 §1º, da lei 8.666/93, que implique a prorrogação dos prazos de execução e, conseqüentemente, exija a prorrogação da vigência do contrato, observado o *caput* do mesmo dispositivo legal.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 10.1. Sem que a isto limite seus direitos, terá o Ministério Público as seguintes garantias:
 - 10.1.1. Receber o objeto de acordo com o que consta neste instrumento e nos seus anexos;
 - 10.1.2. Devolver o objeto em desacordo com as especificações exigidas neste instrumento.



10.2. Sem que a isto limite sua responsabilidade, será o Órgão responsável pelos seguintes itens:

10.2.1. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA no prazo estipulado;

10.2.2. Proporcionar todas as facilidades, inclusive esclarecimentos atinentes ao objeto, para que a empresa possa cumprir as obrigações dentro das normas e condições da aquisição.

10.2.3. Indicar servidor com competência necessária para proceder o recebimento dos objetos licitados e atestar as Notas Fiscais após a verificação das especificações, qualidade, quantidade e preços pactuados;

10.2.4. Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização do objeto contratado, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, prazos de vigência e entregas, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando ao Órgão por escrito as advertências e as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte desta;

10.2.5. Cumprir e fazer cumprir o disposto neste instrumento;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Sem que a isto limite suas garantias, a CONTRATADA terá os seguintes direitos:

11.1.1. Receber informações e esclarecimentos necessários ao cumprimento das condições estabelecidas;

11.1.2. Receber o Atesto do recebimento do objeto contratado após verificação das especificações;

11.1.3. Receber formalmente a notificação de ocorrência de irregularidades que a fiscalização identificar na execução do objeto, até para que possa a empresa proceder correções;

11.1.4. Receber o pagamento nas condições estabelecidas neste instrumento.

11.2. Sem que a isto limite sua responsabilidade, será a CONTRATADA responsável pelos seguintes itens:

11.2.1. Cumprir fielmente as obrigações assumidas conforme as especificações neste instrumento e na proposta de preços apresentada pela empresa, entregando os produtos, no prazo, no local e horário previstos neste instrumento, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários, e ainda, obedecendo aos critérios e padrões de qualidade predeterminados, devidamente instalados e em condições de pleno funcionamento

11.2.2. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, responsabilizando-se pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, por ocasião da entrega dos objetos no local indicado, incluindo os possíveis danos causados por transportadoras, sem qualquer ônus ao contratante, não reduzindo ou excluindo essa responsabilidade, a fiscalização ou acompanhamento da CONTRATANTE

11.2.3. Ser responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução;

11.2.4. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Ministério Público, durante o prazo de fornecimento;

11.2.5. Credenciar, junto ao Órgão, um representante para prestar os devidos esclarecimentos e atender as reclamações que porventura surgirem durante a execução;

11.2.6. Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão que sejam compatíveis com as obrigações a serem assumidas, cumprindo durante a vigência do contrato todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais vigentes, a regularidade com o fisco, com o sistema de seguridade social, com a legislação trabalhista, normas e padrões de proteção ao meio ambiente e cumprimento dos direitos da mulher, inclusive os que protegem a maternidade, sob pena da rescisão contratual, sem direito a indenização conforme preceitua o art. 28 §4º



ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO

da Constituição do Estado do Pará, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa. Apresentando quando solicitado a comprovação de:

11.2.6.1. Regularidade Fiscal com a Fazenda Nacional, o sistema de seguridade social e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;

11.2.6.2. Regularidade Fiscal perante as Fazendas Estaduais e Municipais da sede da licitante;

11.2.6.3. Regularidade Trabalhista comprovada através de Certidão Negativa de Débito Trabalhista prevista na Lei 12.440/2011, retirada no site www.tst.jus.br.

11.2.6.4. Cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal/88 (trabalho de menores de idade, observada a Lei nº 9.854/1999).

11.2.7. Quando por problemas técnicos os prazos citados não puderem ser cumpridos, a CONTRATADA deverá comunicar por escrito ao Órgão a qual caberá aceitar ou rejeitar as justificativas;

11.2.8. A inadimplência da contratada, com referência aos encargos estabelecidos no item 10.2.3, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do Ministério Público, nem poderá onerar o objeto, razão pela qual a contratada renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Ministério Público;

11.2.9. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente, sem prévia e expressa anuência do Ministério Público; não sendo aceita, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros

11.2.10. **A responsabilidade pelo fornecimento das peças de reposição será da contratada, incluindo peças do motor, estruturas metálicas e peças (chapa, cremalheiras, roldanas, dobradiças e contrapesos), com fornecimento e reposição, sem ônus para a contratante, de quaisquer componentes e/ou peças, novas e originais do fabricante do equipamento.** A contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

11.2.11. Responsabilizar-se por quaisquer consequências oriundas de acidentes que possam vitimar seus empregados, quando dos serviços atinentes ao objeto desta contratação.

11.2.12. Deverá ser fornecida, onde couber, documentação completa dos equipamentos, esquemáticos, assim como manuais, com características técnicas, instruções de instalação, operação e manutenção em campo do equipamento, na forma de impressos originais em gráfica.

11.2.13. Executar os serviços de acordo com as normas técnicas aplicáveis e de segurança;

11.2.14. Manter os locais de trabalho em ordem;

11.2.15. Executar os serviços por profissionais habilitados e experientes, os quais deverão estar devidamente trajados e portando crachá de identificação;

11.2.16. Durante a execução dos serviços os empregados da Contratada deverão observar as normas internas da Contratante;

11.2.17. Substituir o empregado que se mostrar inconveniente durante a execução dos serviços nas dependências da Contratante;

11.2.18. Fornecer todos os equipamentos de proteção individual e coletiva e responsabilizar-se pelo uso adequado dos mesmos pelos seus empregados

11.2.19. Cumprir o art. 4º da Resolução nº 37, de 28/04/2009, do Conselho Nacional do Ministério Público, que veda a prestação de serviço por empregados de empresas fornecedoras de mão-de-obra que sejam parentes até o terceiro grau dos respectivos membros ou servidores dos órgãos contratantes do Ministério Público da União e dos Estados, observando-se, no que couber, as restrições relativas à reciprocidade entre os Ministérios Públicos ou entre estes e órgãos da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, distrital ou municipal.



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA GARANTIA DO CONTRATO (Para Contratos acima de R\$ 100.000,00)

12.1. O Contratado deverá prestar, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a data de assinatura do contrato, a garantia de execução do contrato, dentre umas das modalidades prevista no § 1º do art. 56, da Lei nº 8.666/93, no valor de R\$xxxx (xxxxxx) correspondente a 5%, (cinco por cento) do valor global do contrato.

12.1.1. O Contratante fica autorizado a utilizar a garantia para corrigir as imperfeições na execução do Objeto deste contrato ou reparar danos decorrentes da ação ou omissão do Contratado ou de preposto seu ou, ainda, para satisfazer qualquer obrigação resultante ou decorrente de suas ações ou omissões.

12.1.2. O Contratado se obriga a repor, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, o valor da garantia que vier a ser utilizado pelo Contratante.

12.1.3. No caso de Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública a garantia deverá ser prestada antes da assinatura do contrato; no caso de seguro garantia e fiança bancária, a garantia deverá ser prestada no prazo máximo de até 10 dias após a data de assinatura do contrato;

12.1.4. A prestação da garantia constitui condição para o início da execução.

12.1.5. A garantia prestada será retirada definitivamente, integralmente ou pelo saldo que apresentar, no caso de rescisão por culpa do Contratado, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

12.1.6. A garantia será restituída, automaticamente ou por solicitação, somente após integral cumprimento de todas as obrigações contratuais, inclusive recolhimento de multas e satisfação de prejuízos causados ao Contratante.

12.1.7. Em se tratando de modalidade fiança bancária, deverá constar do instrumento a expressa renúncia pelo fiador dos benefícios previstos nos arts. 827 e 835 do Código Civil.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

No caso de a contratada deixar de cumprir, total ou parcialmente o objeto da contratação, ficará sujeita à aplicação das penalidades abaixo descritas, respeitado seu direito ao Contraditório e à Ampla Defesa.

13.1. ADVERTÊNCIA

13.1.1. Advertência pelo não cumprimento de obrigações assumidas, desde que não interfira na execução dos compromissos assumidos ou na sua conclusão e não traga sérios prejuízos econômicos e funcionais a este Órgão;

13.2. MULTA

13.2.1. De 0,5% ao dia até o limite máximo de 7,5%, sobre o valor total da respectiva fatura mensal, nos casos de atraso injustificado nos prazos de:

- I. Prestação dos serviços;
- II. Substituição/correção de serviço recusado;

Após o 15º dia de atraso, sem justificativa aceita pela Administração, o objeto será considerado como não executado;

13.2.2. De 10% sobre o valor total da respectiva fatura mensal nos casos de:

- I. Recusa injustificada em executar os serviços, desde que configure inexecução parcial;
- II. Não substituir/corrigir o serviço recusado ou com vícios, desde que configure inexecução parcial;

13.2.3. De 20% sobre o valor total do contrato, nos casos de:

- I. Recusa injustificada em iniciar a execução dos serviços;
- II. Não substituir/corrigir o serviço recusado ou com vícios, desde que configure inexecução total;
- III. Outras hipóteses de inexecução total do objeto.



13.2.4. De 5% sobre o valor total da respectiva da respectiva no caso de irregularidades na execução não referidas nos demais itens;

13.3. As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra.

13.4. Havendo garantia, o valor da multa será descontado desta. Não havendo ou caso o valor da multa seja superior à garantia referida, a diferença será cobrada administrativamente pela Contratante, ou ainda judicialmente.

13.3. SUSPENSÃO

13.3.1. Nos casos de inexecução total ou parcial do objeto ou irregularidades na execução, não justificada e/ou não aceita pela Administração desde que não incluída como hipótese do item 15.4.1 do edital, aplicar-se-á Suspensão Temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Ministério Público do Estado do Pará, pelo período de até 02 (dois) anos, na seguinte graduação:

- I. 1 (um) ano, nos casos de inexecução parcial ou irregularidades na execução do objeto;
- II. 2 (dois) anos, nos casos de inexecução total.

13.4. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE

13.4.1. No caso de inexecução do objeto que configure ilícito penal, será declarada a inidoneidade da Contratada para licitar e contratar com a Administração Pública Estadual, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO

14.1. O presente Contrato poderá ser rescindido:

14.1.1. Unilateralmente nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do Art. 78 da Lei nº. 8.666/93;

14.1.2. Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da Licitação;

14.1.3. Judicialmente, nos termos da Legislação Processual.

14.1.4. No caso de rescisão Contratual, devidamente justificada nos autos do Processo, terá o contratado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação, para apresentar o contraditório e a ampla defesa.

14.2. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO

15.1. Será designado servidor do Ministério Público para representar a Administração no exercício do dever de acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

16.1. A publicação do presente Instrumento em extrato, no Diário Oficial do Estado, ficará a cargo do Contratante, no prazo e forma disposto na legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1. Fica eleito o foro da Justiça Estadual do Pará, Comarca de Belém, Capital do Estado do Pará, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.



ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO

E por estarem justos, contratados e de comum acordo, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, que declaram haver lido, na presença de duas testemunhas, para que possa produzir seus efeitos legais.

Belém-Pa, 05 de outubro de 2016

~~MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ~~

JL MESQUITA SERV. DE TELECOM. LTDA.
CNPJ: 10.141.734/0001-44
Jorge Luiz Silva Mesquita
Diretor

JL MESQUITA SERVICOS DE TELECOMUNICACAO LTDA - ME.

Testemunhas:

1. Rafael Sousa
RG: 1304491-SP5-PA

2. Rubens Rocha
RG: 2960005-SSP/PA

Procurador de Contas
Deila Barbosa Maia
Procuradora de Contas
Stanley Botti Fernandes
Procurador de Contas

Protocolo: 117122

OUTRAS MATÉRIAS

AVISO DE ABERTURA DE PREGÃO ELETRÔNICO SUSPENSO
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
NÚMERO: 11/2016-MPC/PA

Protocolo: 2016/315489

Objeto: A presente licitação tem por objeto a prestação de SERVIÇOS DE CONTROLE INTEGRADO DE VETORES E PRAGAS URBANAS, COMPREENDENDO DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO E CONTROLE DE POMBOS URBANOS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, no edifício sede deste Órgão Ministerial, conforme especificações constantes no Anexo I - Termo de Referência.

Entrega do Edital: Nos endereços eletrônicos www.mpc.pa.gov.br, www.compraspara.pa.gov.br, www.comprasgovernamentais.gov.br ou ainda no prédio Sede do Ministério Público de Contas do Estado do Pará, localizada à Avenida Nazaré nº 766, nos dias úteis, das 08h às 14h e.

Responsável pelo certame: Akyson Ferreira da Silva

Local de Abertura: No site www.comprasgovernamentais.gov.br

Data da Abertura: 07/11/2016

Hora da Abertura: 10:00h (horário de Brasília)

Orçamento:

Unidade Orçamentária: 37101

Programa de Trabalho: 01.122.1442.8515.0000

Natureza da Despesa: 33.90.39.00

Fonte do Recurso: 0101000000

Ordenador: FELIPE ROSA CRUZ

Protocolo: 117106

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PORTARIA

PORTARIA Nº 6.325/2016-MP/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, usando de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 56, inciso IX, da Lei Complementar nº 057, de 6 de julho de 2006 (Lei Orgânica do Ministério Público do Estado do Pará);

R E S O L V E:

DESIGNAR a Promotora de Justiça MARIA JOSÉ VIEIRA DE CARVALHO CUNHA para atuar nos autos do Inquérito Civil Público nº 000170-012/2015, nos termos da decisão do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público, bem como o que dispõe o artigo 57, parágrafo único, da Lei Complementar Estadual nº 057/2006.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, Belém, 19 de setembro de 2016.

MARCOS ANTONIO FERREIRA DAS NEVES
Procurador Geral de Justiça

Protocolo: 116945

PORTARIA Nº 375/2016-MP/SGJ-TA

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA A ÁREA TÉCNICO-ADMINISTRATIVA, usando das atribuições que lhe foram delegadas pelas Portarias nº 2277/2013-MP/PGJ, de 16 de abril de 2013 e 4574/2013-MP/PGJ, de 24 de julho de 2013;

CONSIDERANDO o disposto no art. inciso I, do art. 59, da Resolução nº 024/2012-CPJ, de 20 de setembro de 2012, publicada no Diário Oficial do Estado, de 24/9/2012;

CONSIDERANDO a Escala de Plantão para o mês de outubro de 2016, elaborada pela Coordenadoria das Procuradorias de Justiça Cíveis, datada de 20 de setembro de 2016, publicada no site do Ministério Público do Estado do Pará;

CONSIDERANDO a Escala de Plantão para o mês de outubro de 2016, elaborada pela Coordenadoria das Procuradorias de Justiça Criminais, datada de 27 de setembro de 2016, publicada no site do Ministério Público do Estado do Pará;

CONSIDERANDO a necessidade de disponibilizar equipe de apoio aos senhores membros do *Parquet* escalados para o plantão institucional do segundo grau;

CONSIDERANDO o que dispõe a PORTARIA Nº 4204/2013-MP/PGJ, de 9/12/2013, publicada no Diário Oficial do Estado de 12/7/2013;

R E S O L V E:

Art. 1º - CONVOCAR os servidores relacionados no Anexo Único desta Portaria para realizarem o plantão institucional junto aos

Órgãos de Execução de Segundo Grau do Ministério Público do Estado do Pará, no período de 08, 09, 10 e 12/10/2016.

Art. 2º - O não atendimento injustificado da convocação para os plantões sujeitará o convocado à aplicação das penalidades

previstas na Lei Estadual nº 5.810/94.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.
GABINETE DA SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA A ÁREA TÉCNICO-ADMINISTRATIVA, 04 de outubro de 2016.
MIGUEL RIBEIRO BAIA
Subprocurador-Geral de Justiça
área técnico-administrativa.

ANEXO ÚNICO
ESCALA DE PLANTÃO DE SERVIDORES
PROCURADORIAS DE JUSTIÇA CÍVEL E PROCURADORIA
DE JUSTIÇA CRIMINAL

PERÍODO: 08, 09, 10 e 11/10/2016
Em observância às Portarias nº 4204/2013-MP/PGJ, de 9/7/2013, Escalas de Plantão para o mês de outubro de 2016 elaborada pela Coordenadoria das Procuradorias de Justiça Cíveis, datada de 20 de setembro de 2016 e pela Coordenadoria das Procuradorias de Justiça Criminais, datada de 27 de setembro de 2016, ambas publicadas no site do Ministério Público do Estado do Pará.

DIA 08/10/2016
REPRESENTANTE DO QUADRO TÉCNICO-JURÍDICO
SYLVIA NATALLY FERNANDES DA SILVA (Assessora da Procuradoria Criminal)

THAYGO DA COSTA FEIO (Assessor técnico da Procuradoria Cível)

DIA 09/10/2016
REPRESENTANTE DO QUADRO TÉCNICO-JURÍDICO
SYLVIA NATALLY FERNANDES DA SILVA (Assessora da Procuradoria Criminal)

FERNANDO MAROJA SILVEIRA (Assessor da Procuradoria Cível)

DIA 10/10/2016
REPRESENTANTE DO QUADRO TÉCNICO-JURÍDICO
SYLVIA NATALLY FERNANDES DA SILVA (Assessora da Procuradoria Criminal)

LEANDRO DE MEDEIROS GOMES (Assessor da Procuradoria Cível)

DIA 12/10/2016
REPRESENTANTE DO QUADRO TÉCNICO-JURÍDICO
THAIS MARIA TEIXEIRA COSTA (Assessora da Procuradoria Criminal)

ELIZABETH SANTOS LIMA (Assessora da Procuradoria Cível)

MIGUEL RIBEIRO BAIA
Subprocurador-Geral de Justiça
área técnico-administrativa.

Protocolo: 116935

PORTARIA Nº 6337/2016-MP/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, usando de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 56, inciso IX, da Lei Complementar nº 057, de 6 de julho de 2006 (Lei Orgânica do Ministério Público do Estado do Pará);

R E S O L V E:

DESIGNAR o Promotor de Justiça ALEXANDRE MANUEL LOPES RODRIGUES para atuar nos autos do Inquérito Civil nº 002003-116/2013, nos termos da decisão do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público, bem como o que dispõe o artigo 57, parágrafo único, da Lei Complementar Estadual nº 057/2006.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, Belém, 05 de outubro de 2016.

MARCOS ANTONIO FERREIRA DAS NEVES
Procurador Geral de Justiça

Protocolo: 117013

ERRATA

ERRATA EXTRATO CONTRATO

NO do Contrato: 107/2016-MP/PA.

Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 039/2016-MP/PA.
Cód. Publicação: 115065.

Onde se lê: Vigência: 30/09/2016 a 29/02/2017.
Leia-se : Vigência: 30/09/2016 a 28/02/2017.

Protocolo: 117262

CONTRATO

Nº. DO CONTRATO: 112/2016-MP/PA
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: ATA DE REGISTRO
DE PREÇOS Nº 007/2016, DERIVADO DO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 021/2015-MP/PA.

Partes Contratantes: Ministério Público do Estado do Pará e a Empresa VALDEMAR CORREIA DE MORAES-EPP (CNPJ: 03.611.562/0001-60).

Objeto: Prestação de serviços continuados de limpeza e conservação, com fornecimento de mão de obra uniformizada, material de limpeza e equipamentos nos imóveis do Ministério Público do Estado do Pará no Município de Santarém/PA.

Data da Assinatura: 30/09/2016.

Vigência: 30/09/2016 a 29/09/2017

Valor Global: R\$ 195.842,88 (cento e noventa e cinco mil, oitocentos e quarenta e dois reais e oitenta e oito centavos).

Dotação Orçamentária: Atividade: 12101.03.122.1434.8332.
Elemento de despesa: 3390-37.

Fonte de Recurso: 0101.000000.
Foro: Belém.

Ordenador responsável: Dr. Marcos Antônio Ferreira das Neves.
Endereço das Partes: Rua João Diogo nº 100, Cidade Velha, CEP: 66015-160, Belém-PA e Rua 6ª, nº 5385, bairro do São Francisco, CEP: 76300-000, Ceres/GO, respectivamente.

Protocolo: 116922
EXTRATO DE CONTRATO
NO DO CONTRATO: 108/2016-MP/PA.
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 029/2016-MP/PA.

Partes Contratantes: Ministério Público do Estado do Pará e a empresa J L MESQUITA SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÃO LTDA - ME (CNPJ: 10.141.734/0001-44).

Objeto: Serviços de manutenção preventiva e corretiva regular nos portões automáticos, instalados nos prédios do Ministério Público do Estado do Pará, (LOTE I - PÓLO BELEM I)

Data da Assinatura: 05/09/2016.
Vigência: 07/10/2016 a 06/10/2017.

Valor Global: R\$ 34.992,00 (trinta e quatro mil, novecentos e noventa e dois reais).

Dotação Orçamentária: Atividade: 12101.03.122.1357.7573;
Elemento de Despesa: 3390-39; Fonte: 0101.

Foro: Belém.
Ordenador responsável: Marcos Antonio Ferreira das Neves.

Endereço da Contratada: Rua Senador Manoel Barata, 1.160, sala 03, Bairro do Reduto, Belém - PA, CEP 66053-320.

Protocolo: 117053

EXTRATO DE CONTRATO
NO DO CONTRATO: 109/2016-MP/PA.
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 029/2016-MP/PA.

Partes Contratantes: Ministério Público do Estado do Pará e a empresa J L MESQUITA SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÃO LTDA - ME (CNPJ: 10.141.734/0001-44).

Objeto: Serviços de manutenção preventiva e corretiva regular nos portões automáticos, instalados nos prédios do Ministério Público do Estado do Pará, (LOTE IV - PÓLO NORDESTE I)

Data da Assinatura: 05/09/2016.
Vigência: 07/10/2016 a 06/10/2017.

Valor Global: R\$6.648,00 (seis mil, seiscentos e quarenta e oito reais).

Dotação Orçamentária: Atividade: 12101.03.122.1357.7573;
Elemento de Despesa: 3390-39; Fonte: 0101.

Foro: Belém.
Ordenador responsável: Marcos Antonio Ferreira das Neves.

Endereço da Contratada: Rua Senador Manoel Barata, 1.160, sala 03, Bairro do Reduto, Belém - PA, CEP 66053-320.

Protocolo: 117054

EXTRATO DE CONTRATO
NO DO CONTRATO: 110/2016-MP/PA.
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 029/2016-MP/PA.

Partes Contratantes: Ministério Público do Estado do Pará e a empresa J L MESQUITA SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÃO LTDA - ME (CNPJ: 10.141.734/0001-44).

Objeto: Serviços de manutenção preventiva e corretiva regular nos portões automáticos, instalados nos prédios do Ministério Público do Estado do Pará, (LOTE III - PÓLO TOCANTINS)

Data da Assinatura: 05/09/2016.
Vigência: 07/10/2016 a 06/10/2017.

Valor Global: R\$ 13.596,00 (treze mil, quinhentos e noventa e seis reais).

Dotação Orçamentária: Atividade: 12101.03.122.1357.7573;
Elemento de Despesa: 3390-39; Fonte: 0101.

Foro: Belém.
Ordenador responsável: Marcos Antonio Ferreira das Neves.

Endereço da Contratada: Rua Senador Manoel Barata, 1.160, sala 03, Bairro do Reduto, Belém - PA, CEP 66053-320.

Protocolo: 117055

EXTRATO DE CONTRATO
NO DO CONTRATO: 111/2016-MP/PA.
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº
028/2016-MP/PA.

Partes Contratantes: Ministério Público do Estado do Pará e a empresa SHEKHINAH PERFECT BUSINESS LTDA (CNPJ:17.120.121/0001-70).

Objeto: Fornecimento de licenças perpétuas, suporte gratuito por um ano e treinamento das ferramentas IBM I2 ANALYST'S NOTEBOOK, IBM I2 IBASE DESIGNER/USER E IBM I2 TEXTCHART.

Data da Assinatura: 05/09/2016.
Vigência: 07/10/2016 a 06/04/2017.

Valor Global: R\$ 207.770,00 (duzentos e sete mil, setecentos e setenta reais).

Dotação Orçamentária: Atividade: 12101.03.092.1434.8323;
Elemento de Despesa: 3390-39; Fonte: 0301.

Foro: Belém.
Ordenador responsável: Marcos Antonio Ferreira das Neves.

Endereço da Contratada: Avenida Governador José Malcher, 168, sala 110, Centro Empresarial Bologna, Bairro Nazaré, Belém-PA, CEP: 66.035-065.

Protocolo: 117057

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Nº DA INEXIGIBILIDADE: 032/2016-MP/PA.

Partes: Ministério Público do Estado do Pará e a Empresa COMPLEXO DE ENSINO RENATO SARAIVA - CERS (CNPJ: 08.403.264/0001-06)

Objeto: Execução do curso de Pós Graduação Lato Sensu Online em Ciências Criminais.

Valor Total: R\$ 329.805,00 (trezentos e vinte e nove mil, oitocentos e cinco reais).

Fundamento Legal: Art. 25, II c/c art. 13, VI, da Lei Federal nº 8.666/93.